



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## RESOLUÇÃO Nº 031/2010

Dispõe sobre a aprovação do  
Regulamento das Atividades  
Complementares do Curso de  
Enfermagem da UFRB.

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação da sessão extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, de sua Câmara de Graduação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2010

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 031/2010  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UFRB**

**CAPÍTULO I**

**Dos Princípios Gerais**

**Art. 1º** As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

**Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem.

**Art. 3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II**

**Da Divulgação**

**Art. 4º** Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Coordenação e Orientação**

**Art. 5º** Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

**Parágrafo único.** O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

**Art. 6º** Compete ao orientador acadêmico:

- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Responsabilidade do Discente**

**Art. 7º** Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III - solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Desenvolvimento e Avaliação**

**Art. 8º** As atividades complementares receberão uma pontuação



conforme descrito a seguir:

Nº	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORARIA
01	Participação como bolsista em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientados por docentes; <b>Participação em programas de monitoria de ensino (remunerada).</b>	30h/semestre (máximo de 120 hs)
02	Participação como voluntário, em atividades de extensão, pesquisa institucional, iniciação científica com orientação dos docentes; <b>Participação em programas de monitoria de ensino (voluntária)</b>	25 hs/semestre (75)
03	Participação como voluntário, em programas governamentais, tais como: comunidade solidária, programa amigos da escola, viver SUS e outros.	30 hs/semestre (60)
04	Publicação de artigo (completo) científico em revista especializada e em anais.	25hs por publicação sem limite
05	Publicação de resumo em anais	15hs por publicação sem limite
06	Participação em eventos técnico-científicos e culturais: Até 20 hs	2hs/evento (20)
	Participação em eventos técnico-científicos e culturais: Acima de 20 hs	4hs/evento (sem limite)
07	Participação em eventos técnico-científicos e culturais com apresentação de trabalho oral como autor e co-autor.	10 hs (sem limite)
	Participação em eventos técnico-científicos e culturais com apresentação de trabalho na forma de pôster como autor e co-autor	5 hs (sem limite)
	Participação em eventos técnico-científicos e culturais com apresentação de trabalhos e outras modalidades, como autor e co-autor.	5 hs (sem limite)
08	Monitor em eventos (cursos, jornadas, semanas, etc)	5 hs/evento (30)
09	Participação como membro de comissão organizadora em eventos.	10hs/evento (40)
10	Realização de palestras em eventos científicos e culturais, em áreas da saúde.	10 hs/evento (50)
11	Estágios extracurriculares	20 hs/40hs (120h)
12	Representação estudantil nos conselhos	10 hs/semestre (40)
13	Participação em diretório central e acadêmico	10 hs/semestre (40)
14	Cursos com conteúdo da área da saúde, informática, língua estrangeira. Até 20 hs	5 hs/curso (30)
	Cursos com conteúdo da área da saúde, informática, língua estrangeira. Acima de 20hs	10 hs/curso (50)
15	Optativa excedente na enfermagem.	20 hs/disciplina (03)
	Optativa em outros cursos	10hs/disciplina (03)
	Outros componentes curriculares de outros cursos (cursados após o ingresso na UFRB)	10hs/disciplina (03)

Observação: os números entre parênteses correspondem à carga horária máxima considerada. O aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 136 horas correspondente a carga horária das atividades complementares conforme PPC do curso de enfermagem.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 9º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

**Art. 10.** Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 30 de setembro de 2010



**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**

